



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br
CNPJ- 45.660.610/0001-50

MENSAGEM Nº 12/2023.

Em 10 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

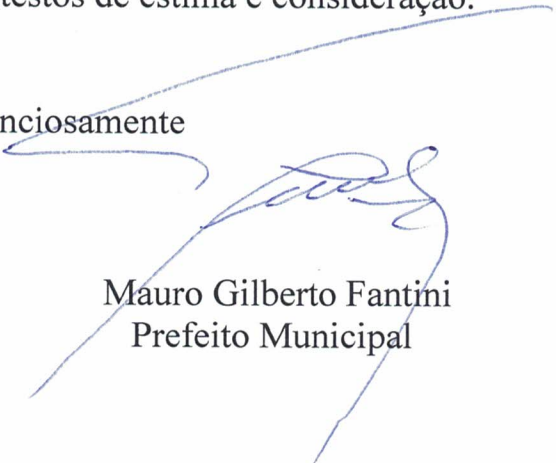
Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Lei incluso Projeto de Lei nº 12/2023, que autoriza o Executivo Municipal a abrir credito adicional suplementar.

Tal solicitação se justifica, referente a aplicação do Recurso do Tesouro Municipal no valor de R\$ 41.827,65 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), destinado a construção de travessia em aduelas, estrada GES- 390, neste Município.

Tratando-se de matéria de grande interesse para a administração, para que não haja interrupção em nosso trabalho, solicitamos que a mesma seja apreciada em regime de urgência, consoante dispõe a L.O.M.

Na certeza de que Vossas Excelências após análise da matéria, serão favoráveis a aprovação da mesma, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CLAUDEMIR MATEUS CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal
General Salgado – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br
CNPJ- 45.660.610/0001-50

PROJETO DE LEI Nº 12/2023.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 41.827,65 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), no orçamento municipal.

26- Transporte

26782 – Transporte Rodoviário

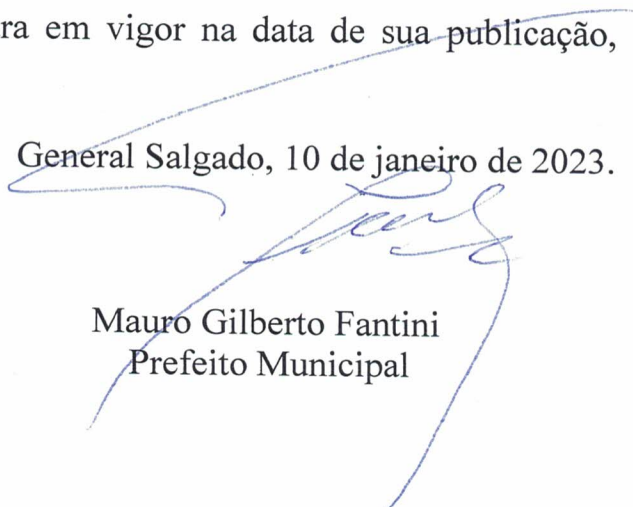
26782.021 – Investimentos Setor de Estradas

449051.00- 566-5 - Obras e Instalações – Recurso do Tesouro Municipal - R\$ 41.827,65.

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Recurso do Tesouro Municipal no valor de R\$ 41.827,65 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), destinado a construção de travessia em aduelas, estrada GES- 390, neste Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

General Salgado, 10 de janeiro de 2023.


Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal